



Comissão Legislativa Permanente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Isac Hamilton da Costa

Membros: Everaldo Dal Posso

Antônio Alfredo Cordeiro Filho

19 de agosto de 2017

PROJETO LDO 2018

- A lei de diretrizes orçamentárias – LDO - compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (art. 165, §2º, Constituição Federal)

PROJETO LDO 2018

Disporá também sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas
- critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (Art. 4º, I, da LC 101/2000)

PROJETO LDO 2018 – anexos legais

- o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
- avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

PROJETO LDO 2018 – anexos legais

- evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- avaliação da situação financeira e atuarial;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. (§§ do artigo 4º da LC nº 101/2000)

PROJETO LDO 2017

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (LC nº 101/2000)

PROJETO LDO 2018

A Lei de Diretrizes Orçamentária orienta a elaboração da proposta orçamentária e define as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, sempre respeitando e observando o PPA.

PROJETO LDO 2018

- Receita – por categoria

Receitas correntes	\$ 97.448.745,79
Dedução FUNDEB	\$ -6.313.644,22
Receitas de capital	\$ 356.596,33
TOTAL	\$ 91.497.697,90

PROJETO LDO 2018

Transferência por entidades	Valores
Câmara de Vereadores	3.475.000,00
FME	549.000,00
FMS	13.695.350,00
FMAS	719.350,00
FUMTUR	951.000,00
FIA	375.000,00
FRH	81.500,00
TOTAL	19.846.200,00

PROJETO LDO 2018

Metas de Investimento para o 2018

- **Administração**

Ação: 1.002 -Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal;

- **Educação**

Ação: 1.003 –Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.

Ação: 1.004 –Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil.

Ação: 1.005 –Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas

PROJETO LDO 2018

- **Saúde**

Ação: 1.022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.

- **Turismo**

Ação: 1.001 – Construção do Centro de Convenções e Feiras.

Ação: 1.006 – Construção e Reforma de Portal Turístico.

PROJETO LDO 2018

- META do Superávit Primário

R\$ 2.500.000,00 (indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias)

- PREVISÃO da Receita Corrente Líquida

R\$ 88.994.267,93

(realizada nos últimos 12 meses: ago/16 a jul/17

R\$ 71.646.248,47)

PROJETO LDO 2018

- Limites Constitucionais

Metas de Aplicação na Educação (mínimo 25% - CF)

- BASE DE CÁLCULO - R\$ 59.392.355,84
- APLICAÇÃO MÍNIMA (31,33%) - R\$ 18.610.681,94

Meta de Aplicação na Saúde (mínimo 15% - CF)

- BASE DE CÁLCULO - R\$ 59.392.355,84
- APLICAÇÃO MÍNIMA (23,65%) - R\$ 14.052.000,00

Obs. Previsões realizadas considerando as deduções das despesas com recursos vinculados educação e saúde.

PROJETO LDO 2018

- Meta de gasto com pessoal

Poder Legislativo (máximo 6% - LRF)

- BASE DE CÁLCULO - R\$ 88.994.267,93
- GASTOS COM PESSOAL (2,78%) - R\$ 2.475.000,00

Poder Executivo (máximo 54% - LRF)

- BASE DE CÁLCULO - R\$ 88.994.267,93
- GASTOS COM PESSOAL (47,15%) - R\$ 41.958.185,56



Comissão Legislativa Permanente FINANÇAS E ORÇAMENTO

Audiência Pública
LDO 2018